



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Avenida São Paulo, nº 1113 – Cep: 17.730-000 – Parapuã - SP  
Fone/ Fax: (18) 3582- 9020 – e-mail: licitacao@parapua.sp.gov.br

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017**

**PROCESSO Nº 56/2017**

**Denominação:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_

**Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Fax** \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.parapua.sp.gov.br](http://www.parapua.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (18) 3582-9020 ou do e-mail [licitacao@parapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@parapua.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Município de Parapuã da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do fone/fax: (18) 3582- 9020, com o responsável pelas licitações.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## PREÂMBULO

### EDITAL Nº 51/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017 - PROCESSO Nº 56/2017**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 23/10/2017, às 09:00 horas.**

**HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: DAS 08:30 às 09:00 horas.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal n.º 3.469 de 12 de junho de 2008 e Lei Complementar 123/2006.

**Publicação:** Edital publicado de forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), no Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, no Jornal contratado pela Administração para publicação de Atos Oficiais, no Átrio da Municipalidade e no endereço eletrônico da Prefeitura: [www.parapua.sp.gov.br](http://www.parapua.sp.gov.br).

Gilmar Martin Martins, Prefeito Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de **PREGÃO (presencial) nº 32/2017**, tipo Menor Preço, objetivando a aquisição de pneus, câmara de ar e protetor para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Parapuã, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 3.469 de 12 de junho de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida São Paulo, nº 1113, Centro, **iniciando-se no dia 23/10/2017, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



Os atos relativos ao processamento deste Pregão, consistentes no recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação, dos envelopes “proposta” e “habilitação”, serão realizados no dia 23/10/2017, no horário das 08:30 às 09:00 horas.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o pregoeiro informará previamente a mudança de datas e horários para ciência de todos os participantes.

## 1 – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de pneus, câmara de ar e protetor para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Parapuã, de acordo com a seguinte especificação:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	PNEU, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 175/70R13, ARO 13, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 82 T, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, Novo (primeira VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	04		
2	PNEU, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 185/70 R13; Aro 13; CAPACIDADE DE CARGA IC91 COD. VELOCIDADE - U; Novo (primeira VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	08		
3	PNEU, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 185/70R14, ARO 14, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 88 H, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, Novo (primeira VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	08		
4	PNEU, PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, DIMENSÕES 185R14C, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 102/100 R, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, Novo (primeira VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	08		
5	PNEU, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL, SEM CAMARA; DIMENSÕES 175/70; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC 84; COD. VELOCIDADE "S"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO	UN	36		
6	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; DIMENSÕES 205/65R15; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA 94 H M+S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO DO INMETRO	UN	04		
7	PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO; DIMENSÕES 165/70R13C; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; ARO 13; IC 88/86; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO	UN	04		



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



8	PNEU, PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, DIMENSÕES 215/75R17.5, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 126/124 M, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, ARO 17.5, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	24		
9	PNEU, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 215/80R16, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 107 T, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	04		
10	PNEU, PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSÕES 275/80R22.5 COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 149/146 M, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, LISO, PARA RODA DIRECIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22.5, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	18		
11	PNEU, PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSÕES 275/80R22.5, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 149/146 L, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, BORRACHUDO, PARA RODA DE TRAÇÃO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22.5, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	14		
12	PNEU, PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSÕES 9.00-20, IC 140/137, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 140/137 J, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, LISO, PARA RODA DIRECIONAL, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ARO 20, 14 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	16		
13	PNEU, PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSÕES 10.00-20, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 146/143 J, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, LISO, PARA RODA DIRECIONAL, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ARO 20, 16 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	10		
14	PNEU, PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSÕES 11.00R22, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 150/146 L, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	08		
15	PNEU, PNEUMÁTICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA, 14.00-24, NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA MAQUINA MOTO NIVELADORA, G2/L2, 12 LONAS.	UN	04		
16	PNEU, PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, DIMENSÕES 205/70R15C, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 106 R, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 15, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	12		
17	PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA, NOVO (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 7.50-16, RODA DE DIREÇÃO, DESENHO DA BANDA F-2, 8 LONAS.	UN	16		
18	PNEU, PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA, 90/90 X 18, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 51 P, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM	UN	05		



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



	CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO.				
19	PNEU, PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA, 2.75 X 18, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 42 P, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	03		
20	PNEU, PNEUMÁTICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA, 17.5 X 25 G2 /L2, NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA, 12 LONAS.	UN	08		
21	PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA, 14.9-24, NOVO (PRIMEIRA VIDA), RODA DE TRAÇÃO, BANDA R-1, 6 LONAS.	UN	06		
22	PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA, 18.4-34, NOVO (PRIMEIRA VIDA), RODA DE TRAÇÃO, BANDA R-1, 6 LONAS.	UN	06		
23	PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA, 12.4-24, NOVO (PRIMEIRA VIDA), RODA DE TRAÇÃO, BANDA R-1, 6 LONAS.	UN	06		
24	PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA, 18.4-30, NOVO (PRIMEIRA VIDA), RODA DE TRAÇÃO, BANDA R-1, 8 LONAS.	UN	02		
25	PNEU RADIAL, PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA, PARA RETRO ESCAVADEIRA, 12.5/80/18 NOVO (PRIMEIRA VIDA), 12 LONAS.	UN	02		
26	PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA 23.1/30, NOVO (PRIMEIRA VIDA), R-1,12 LONAS,.	UN	02		
27	PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA, 16.9-30, NOVO (PRIMEIRA VIDA), RODA DE TRAÇÃO, BANDA R-1, 10 LONAS.	UN	02		
28	PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA, 12.4-28, NOVO (PRIMEIRA VIDA), RODA DE TRAÇÃO, BANDA R-1, 6 LONAS	UN	02		
29	PNEU, PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO; DIMENSÕES LT255/75R15; COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 109 S, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL, ARO 15; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	04		
30	CÂMARA DE AR, 18.4-30, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA.	UN	02		
31	CÂMARA DE AR, 12.4-24, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA.	UN	04		
32	CÂMARA DE AR, 18.4-34, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA.	UN	02		
33	CÂMARA DE AR, 12.4-28, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA.	UN	02		
34	CÂMARA DE AR, 16.9-30, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA.	UN	02		
35	CÂMARA DE AR, 14.9-24, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA.	UN	02		
36	CÂMARA DE AR, 7.50 X 16, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA.	UN	16		
37	CÂMARA DE AR, 275/80 X 22.5, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA.	UN	08		



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



38	CÂMARA DE AR 9.00 X 20, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA.	UN	14		
39	CÂMARA DE AR, 10.00 X 20, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA.	UN	10		
40	CÂMARA DE AR, 11.00 X 22, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA.	UN	08		
41	CÂMARA DE AR, 17.5 X 25, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA.	UN	08		
42	CÂMARA DE AR, 90/90 X 18, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA.	UN	03		
43	PROTETOR DE BORRACHA 7.50 X 16.	UN	08		
44	PROTETOR DE BORRACHA 275/80 X 22.5.	UN	08		
45	PROTETOR DE BORRACHA 900 X 20.	UN	08		
46	PROTETOR DE BORRACHA 1000 X 20.	UN	10		
47	PROTETOR DE BORRACHA 1100 X 22.	UN	08		

**1.2. Todos os pneus deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados de suas entregas.**

**OBS.:** Os **pneus** devem ser **novos**, de **primeira linha**, com garantia dos fabricantes contra defeito de fabricação, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondição ou reforma.

**1.3. A quantidade de cada item apresentado trata-se de uma estimativa, sendo que poderá ser reduzido dependendo da necessidade da Administração, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Prefeitura.**

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação as empresas declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Será realizado o credenciamento da(s) empresa(s) licitante(s) que apresentar **os seguintes documentos FORA dos envelopes n°s 1 e 2:**

a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA



COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**3.1.1. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedido pela própria empresa.**

**3.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

**3.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo II** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

**4.2.** A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 1 – “PROPOSTA”**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**

**PREGÃO Nº 32/2017**

**PROCESSO Nº 56/2017**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E OU CNPJ**



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ENVELOPE Nº. 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

PREGÃO Nº 32/2017

PROCESSO Nº 56/2017

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E OU CNPJ

4.3. A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

4.4. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

4.5. Com a apresentação dos envelopes de Proposta e Documentos para Habilitação, o licitante declara que tem conhecimento dos termos do edital e se submete ao mesmo.

## 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

### 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a marca da máquina copadora, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Assinatura do representante legal da empresa;
- g) Declaração de que o serviço é de primeira qualidade (Anexo IV) nos termos do item 11 do presente edital.



## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

**6.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Inss conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições Federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
  - c.2) Certidão de Regularidade de débitos tributários com a Procuradoria Geral do Estado de SP através do site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br).



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;
- g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Parapuã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** O licitante caracterizado como ME ou EPP que tiver problemas com a documentação referente à Regularidade Fiscal e quiser se beneficiar do acima descrito, deverá apresentar **TODA** a documentação solicitada, mesmo com restrições e/ou problemas.

## **6.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho (Anexo V)**.



b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VI).**

#### **6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou ainda a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital conforme súmula 50 TCE, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

#### **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**6.2.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.2.2.** Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, **com alteração do prazo referente ao § 1º do Art. 43, da referida Lei, de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.**

**6.2.3.** Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital.

**6.2.4.** A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o art. 42 da LC 123/06, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

#### **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**7.1.** No local, data e horário indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



**7.2.** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;
- que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

**7.3.1.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

**7.4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.4.1.** Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

**7.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

**7.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado a seguir:

Item	Redução mínima
01	R\$ 1,00



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.8. No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

7.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos,
- b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o



seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**8.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5.** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** Sendo decretado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação.

**8.7.** A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM.**

## **9 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Pregoeiro convocará todos os licitantes classificados, para assinarem o Contrato, a qual será afixada no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Parapuã. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 15.340/06 e Lei n.º 8.666/93 e demais legislações aplicadas a espécie. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o contrato



**9.2.** Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame.

**9.3.** Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou o objeto do contrato.

**9.4.** A Administração poderá, até o momento da emissão da Ordem de Compra (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

**9.5.** O contrato poderá ser cancelado pela administração nas seguintes hipóteses:

**9.5.1.** Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

**9.5.2.** Consensualmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Contratante, após acordo entre as partes.

**9.5.3.** Judicialmente, nos termos da legislação.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**10.1.** Entregar o material nos locais e quantidades, indicados no cronograma de entrega constante da respectiva Ordem de Compra (ou documento equivalente).

**10.2.** Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.

**10.3.** Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

**10.4.** Os contatos de que trata o item anterior, serão formalizados pelo licitante, não sendo permitido ao licitante alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações deles decorrentes.

**10.5.** Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**11.1.** Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nos itens 14 e 15 deste Edital.



## **12 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE Parapuã, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor **Valdemir Val**, de acordo com a portaria nº 13.259, de 14 de março de 2017.

## **13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**13.1.** As entregas dos produtos deverão ser feitas nos locais e datas determinadas pelo setor competente, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, de acordo com as necessidades do Setor responsável, contados da data do recebimento do pedido, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

**13.2.** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Parapuã o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas do licitante vencedor.

**13.3.** Correrão por conta do licitante vencedor todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**13.4.** As quantidades especificadas no item 1.1 do presente Edital são estimativas, não sendo o Poder Público obrigado a efetivar a aquisição na totalidade dos mesmos na vigência da licitação.

## **14 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**14.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto;

**14.2.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à Contratada e seu(s) vencimento(s) ocorrerá(ao) em até 30 (trinta) dias após a data de sua(s) reapresentação(ões);

**14.3.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e término em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Parapuã.



## **15 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

**15.1.** A licitante vencedora ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei, conforme Declaração (**Anexo IV**).

## **16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

**16.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**16.2.** Sem prejuízo da sanção de que trata o subitem anterior, poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

**16.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

**16.4.** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

## **17 - DA RESCISÃO:**

**17.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## **18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**18.1.** Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 03 – FINANÇAS

3.3.9.0.30.00000- 21 - material de consumo - Tesouro



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 04 – ASSISTÊNCIA SOCIAL –F.M.A.S.

3.3.9.0.30.00000- 39 - material de consumo - Tesouro

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.

3.3.9.0.30.00000- 79 - material de consumo – Tesouro

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.

3.3.9.0.30.00000- 81 - material de consumo - Transferências e Convênios Federais VI

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.30.00000- 98 - material de consumo - Transferências e Convênios Estaduais V

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.30.00000 - 105 - material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.30.00000 - 106 - material de consumo - Transferências e Convênios Federais VI

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO INFANTIL EMEI

3.3.9.0.30.00000- 123 - material de consumo – Tesouro

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.9.0.30.00000- 154 - material de consumo - Tesouro

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 10 – AGRICULTURA

3.3.9.0.30.00000- 164 - material de consumo - Tesouro

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 11 – TRANSPORTE

3.3.9.0.30.00000- 179 - material de consumo - Tesouro

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 14 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.3.9.0.30.00000- 203 - material de consumo - Transferências e Convênios Estaduais V

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 16 – EDUCAÇÃO INFANTIL EMEI - FUNDEB

3.3.9.0.30.00000- 225 - material de consumo - Transferências e Convênios Estaduais V



## **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**19.1.** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da contratação, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**19.2.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**19.3.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

**19.4.** Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**19.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.7.** Não havendo expediente na Administração ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local, aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo quando expressamente em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**19.8.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item 19.8, em dia de expediente na Administração.

**19.9.** A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.10.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei estadual nº 6.544/89 e a Portaria FPFL nº 43, de 28/06/2003.

**19.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e**



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.12. O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional e no site da Prefeitura Municipal de Parapuã.**

**19.13.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, **no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Parapuã**, após a assinatura pela licitante vencedora da Ata de Registro de Preços. Transcorrido o prazo estipulado e sem a retirada pelo interessado, os documentos serão incinerados.

**19.14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.**

**19.15. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

ANEXO I- Minuta de Credenciamento.

ANEXO II- Minuta de Habilitação Prévia.

ANEXO III- Modelo de Proposta.

ANEXO IV- Declaração de Garantia dos Produtos.

ANEXO V- Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO VI- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VII- Minuta de Contrato.

ANEXO VIII- Ata de Preços Registrados.

**19.16.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Osvaldo Cruz - Estado de São Paulo.

**19.17.** Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Departamento de Licitações nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h30, na Avenida São Paulo, nº 1113, Centro, ou através do telefone (18) 3582-9020.

Parapuã/SP, 05 de dezembro de 2017.

GILMAR MARTIN MARTINS

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



Anexo I

## MINUTA DE CREDENCIAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

**Objeto:** Aquisição de pneus, câmara de ar e protetor para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Parapuã, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Parapuã/SP, \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



(Anexo II)

## MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

**Objeto:** Aquisição de pneus, câmara de ar e protetor para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Parapuã, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município.

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no **Pregão Presencial nº 32/2017**, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Parapuã/SP, \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



(Anexo III)

## MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:  
Endereço: C.N.P.J.  
Inscrição Estadual:  
Inscrição Municipal:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017**

**PROCESSO Nº 56/2017**

**Objeto:** Aquisição de pneus, câmara de ar e protetor para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Parapuã, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município, conforme relação abaixo.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	PNEU, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 175/70R13, ARO 13, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 82 T, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, Novo (primeira VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	04			
2	PNEU, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 185/70 R13; Aro 13; CAPACIDADE DE CARGA IC91 COD. VELOCIDADE - U; Novo (primeira VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	08			
3	PNEU, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 185/70R14, ARO 14, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 88 H, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, Novo (primeira VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	08			
4	PNEU, PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, DIMENSÕES 185R14C, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 102/100 R, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, Novo (primeira VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	08			
5	PNEU, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL, SEM CAMARA; DIMENSÕES 175/70; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC 84; COD. VELOCIDADE "S"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO	UN	36			



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



6	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE; CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; DIMENSOES 205/65R15; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA 94 H M+S; NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSORIO DO INMETRO	UN	04			
7	PNEUMATICO PARA UTILITARIO; DIMENSOES 165/70R13C; CONSTRUCAO RADIAL; REFORCADO; ARO 13; IC 88/86; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO	UN	04			
8	PNEU, PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, DIMENSÕES 215/75R17.5, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 126/124 M, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, ARO 17.5, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	24			
9	PNEU, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 215/80R16, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 107 T, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	04			
10	PNEU, PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSÕES 275/80R22.5 COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 149/146 M, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, LISO, PARA RODA DIRECIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22.5, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	18			
11	PNEU, PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSÕES 275/80R22.5, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 149/146 L, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, BORRACHUDO, PARA RODA DE TRAÇÃO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22.5, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	14			
12	PNEU, PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSÕES 9.00-20, IC 140/137, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 140/137 J, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, LISO, PARA RODA DIRECIONAL, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ARO 20, 14 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	16			
13	PNEU, PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSÕES 10.00-20, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 146/143 J, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, LISO, PARA RODA DIRECIONAL, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ARO 20, 16 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO	UN	10			



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



	COMPULSÓRIO INMETRO.					
14	PNEU, PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSÕES 11.00R22, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 150/146 L, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	08			
15	PNEU, PNEUMÁTICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA, 14.00-24, NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA MAQUINA MOTO NIVELADORA, G2/L2, 12 LONAS.	UN	04			
16	PNEU, PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, DIMENSÕES 205/70R15C, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 106 R, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 15, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	12			
17	PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA, NOVO (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 7.50-16, RODA DE DIREÇÃO, DESENHO DA BANDA F-2, 8 LONAS.	UN	16			
18	PNEU, PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA, 90/90 X 18, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 51 P, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	05			
19	PNEU, PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA, 2.75 X 18, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 42 P, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	03			
20	PNEU, PNEUMÁTICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA, 17.5 X 25 G2 /L2, NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA, 12 LONAS.	UN	08			
21	PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA, 14.9-24, NOVO (PRIMEIRA VIDA), RODA DE TRAÇÃO, BANDA R-1, 6 LONAS.	UN	06			
22	PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA, 18.4-34, NOVO (PRIMEIRA VIDA), RODA DE TRAÇÃO, BANDA R-1, 6 LONAS.	UN	06			
23	PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA, 12.4-24, NOVO (PRIMEIRA VIDA), RODA DE TRAÇÃO, BANDA R-1, 6 LONAS.	UN	06			
24	PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA, 18.4-30, NOVO (PRIMEIRA VIDA), RODA DE TRAÇÃO, BANDA R-1, 8 LONAS.	UN	02			



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



25	PNEU RADIAL, PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA, PARA RETRO ESCAVADEIRA, 12.5/80/18 NOVO (PRIMEIRA VIDA), 12 LONAS.	UN	02			
26	PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA 23.1/30, NOVO (PRIMEIRA VIDA), R-1,12 LONAS,.	UN	02			
27	PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA, 16.9-30, NOVO (PRIMEIRA VIDA), RODA DE TRACÇÃO, BANDA R-1, 10 LONAS.	UN	02			
28	PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA, 12.4-28, NOVO (PRIMEIRA VIDA), RODA DE TRACÇÃO, BANDA R-1, 6 LONAS	UN	02			
29	PNEU, PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO; DIMENSÕES LT255/75R15; COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 109 S, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL, ARO 15; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	04			
30	CÂMARA DE AR, 18.4-30, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA.	UN	02			
31	CÂMARA DE AR, 12.4-24, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA.	UN	04			
32	CÂMARA DE AR, 18.4-34, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA.	UN	02			
33	CÂMARA DE AR, 12.4-28, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA.	UN	02			
34	CÂMARA DE AR, 16.9-30, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA.	UN	02			
35	CÂMARA DE AR, 14.9-24, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA.	UN	02			
36	CÂMARA DE AR, 7.50 X 16, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA.	UN	16			
37	CÂMARA DE AR, 275/80 X 22.5, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA.	UN	08			
38	CÂMARA DE AR 9.00 X 20, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA.	UN	14			
39	CÂMARA DE AR, 10.00 X 20, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA.	UN	10			
40	CÂMARA DE AR, 11.00 X 22, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA.	UN	08			
41	CÂMARA DE AR, 17.5 X 25, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA.	UN	08			



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



42	CÂMARA DE AR, 90/90 X 18, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA.	UN	03			
43	PROTETOR DE BORRACHA 7.50 X 16.	UN	08			
44	PROTETOR DE BORRACHA 275/80 X 22.5.	UN	08			
45	PROTETOR DE BORRACHA 900 X 20.	UN	08			
46	PROTETOR DE BORRACHA 1000 X 20.	UN	10			
47	PROTETOR DE BORRACHA 1100 X 22 .	UN	08			
Valor total						

**Valor TOTAL R\$ 0,00**

**VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.**

**PRAZO DE ENTREGA** será de **ATÉ 10 (DEZ) DIAS corridos** contados da data do recebimento do pedido.

**Obs. A empresa participante deverá especificar a Marca do objeto na proposta.**

Parapuã/SP, \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



(Anexo IV)

## DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins, que os pneus, câmara de ar e protetor para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Parapuã, apresentados por esta empresa no **Pregão Presencial nº 32/2017**, são de primeira qualidade.

Parapuã/SP, \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



(Anexo V)

## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no **Pregão Presencial nº 32/2017**, do Município de Parapuã, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Parapuã/SP, \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



(Anexo VI)

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Presencial nº 021/2017, do Município de Parapuã, DECLARAMOS conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 32/2017** e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Parapuã/SP, \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ.

Pelo presente Contrato, objeto do **Pregão Presencial nº 32/2017**, para a aquisição de pneus, câmara de ar e protetor para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Parapuã, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município, pelo regime de execução por preço unitário, sendo o tipo de licitação a de menor preço ou lance, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, 3.469 de 12 de junho de 2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Parapuã, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua Paraíba, nº 1216, portador da Cédula de Identidade 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada legalmente, pelo \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de pneus, câmara de ar e protetor para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Parapuã, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital do **Pregão Presencial nº 32/2017 – Processo nº 56/2017**, conforme especificações constantes na cláusula terceira.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

**2.1.** As entregas dos produtos deverão ser feitas nos locais e datas determinadas pelo setor competente, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, de acordo com as necessidades do Setor responsável, contados da data do recebimento do pedido, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

**2.2.** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Parapuã o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas do licitante vencedor.

**2.3.** Correrão por conta do licitante vencedor todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**2.4.** As quantidades especificadas na cláusula terceira da presente minuta são estimativas, não sendo o Poder Público obrigado a efetivar a aquisição na totalidade dos mesmos na vigência da licitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

**3.1.** O presente Contrato fica estimado em R\$ \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_), ficando ajustados os preços conforme segue:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	PNEU, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 175/70R13, ARO 13, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 82 T, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, Novo (primeira VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	04			
2	PNEU, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 185/70 R13; Aro 13; CAPACIDADE DE CARGA IC91 COD. VELOCIDADE - U; Novo (primeira VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	08			
3	PNEU, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 185/70R14, ARO 14, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 88 H, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, Novo (primeira VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	08			



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



4	PNEU, PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, DIMENSÕES 185R14C, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 102/100 R, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, Novo (primeira VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	08			
5	PNEU, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL, SEM CAMARA; DIMENSÕES 175/70; ARO 14; CAPACIDADE DE CARGA IC 84; COD. VELOCIDADE "S"; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO	UN	36			
6	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORCADO; DIMENSÕES 205/65R15; ARO 15; CAPACIDADE DE CARGA 94 H M+S; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO DO INMETRO	UN	04			
7	PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO; DIMENSÕES 165/70R13C; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORCADO; ARO 13; IC 88/86; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO	UN	04			
8	PNEU, PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, DIMENSÕES 215/75R17.5, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 126/124 M, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, ARO 17.5, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	24			
9	PNEU, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSÕES 215/80R16, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 107 T, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	04			
10	PNEU, PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSÕES 275/80R22.5 COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 149/146 M, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, LISO, PARA RODA DIRECIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22.5, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	18			
11	PNEU, PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSÕES 275/80R22.5, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 149/146 L, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, BORRACHUDO, PARA RODA DE TRACÇÃO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22.5, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	14			



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



12	PNEU, PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSÕES 9.00-20, IC 140/137, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 140/137 J, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, LISO, PARA RODA DIRECIONAL, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ARO 20, 14 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	16			
13	PNEU, PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSÕES 10.00-20, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 146/143 J, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, LISO, PARA RODA DIRECIONAL, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ARO 20, 16 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	10			
14	PNEU, PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSÕES 11.00R22, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 150/146 L, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	08			
15	PNEU, PNEUMÁTICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA, 14.00-24, NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA MAQUINA MOTO NIVELADORA, G2/L2, 12 LONAS.	UN	04			
16	PNEU, PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, DIMENSÕES 205/70R15C, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 106 R, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 15, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	12			
17	PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA, NOVO (PRIMEIRA VIDA), DIMENSÕES 7.50-16, RODA DE DIREÇÃO, DESENHO DA BANDA F-2, 8 LONAS.	UN	16			
18	PNEU, PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA, 90/90 X 18, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 51 P, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	05			
19	PNEU, PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA, 2.75 X 18, COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 42 P, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	03			
20	PNEU, PNEUMÁTICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA, 17.5 X 25 G2 /L2, NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA, 12 LONAS.	UN	08			
21	PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA, 14.9-24, NOVO (PRIMEIRA VIDA), RODA DE TRAÇÃO,	UN	06			



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



	BANDA R-1, 6 LONAS.					
22	PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA, 18.4-34, NOVO (PRIMEIRA VIDA), RODA DE TRACÇÃO, BANDA R-1, 6 LONAS.	UN	06			
23	PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA, 12.4-24, NOVO (PRIMEIRA VIDA), RODA DE TRACÇÃO, BANDA R-1, 6 LONAS.	UN	06			
24	PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA, 18.4-30, NOVO (PRIMEIRA VIDA), RODA DE TRACÇÃO, BANDA R-1, 8 LONAS.	UN	02			
25	PNEU RADIAL, PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA, PARA RETRO ESCAVADEIRA, 12.5/80/18 NOVO (PRIMEIRA VIDA), 12 LONAS.	UN	02			
26	PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA 23.1/30, NOVO (PRIMEIRA VIDA), R-1,12 LONAS.	UN	02			
27	PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA, 16.9-30, NOVO (PRIMEIRA VIDA), RODA DE TRACÇÃO, BANDA R-1, 10 LONAS.	UN	02			
28	PNEU, PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA, 12.4-28, NOVO (PRIMEIRA VIDA), RODA DE TRACÇÃO, BANDA R-1, 6 LONAS	UN	02			
29	PNEU, PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO; DIMENSÕES LT255/75R15; COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE DE 109 S, ESTIPULADO PELO FABRICANTE PARA O TIPO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL, ARO 15; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO.	UN	04			
30	CÂMARA DE AR, 18.4-30, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA.	UN	02			
31	CÂMARA DE AR, 12.4-24, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA.	UN	04			
32	CÂMARA DE AR, 18.4-34, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA.	UN	02			
33	CÂMARA DE AR, 12.4-28, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA.	UN	02			
34	CÂMARA DE AR, 16.9-30, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA.	UN	02			
35	CÂMARA DE AR, 14.9-24, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA.	UN	02			
36	CÂMARA DE AR, 7.50 X 16, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA.	UN	16			
37	CÂMARA DE AR, 275/80 X 22.5, COM CERTIFICADO	UN	08			



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



	DE GARANTIA DE FABRICA.					
38	CÂMARA DE AR 9.00 X 20, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA.	UN	14			
39	CÂMARA DE AR, 10.00 X 20, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA.	UN	10			
40	CÂMARA DE AR, 11.00 X 22, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA.	UN	08			
41	CÂMARA DE AR, 17.5 X 25, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA.	UN	08			
42	CÂMARA DE AR, 90/90 X 18, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE FABRICA.	UN	03			
43	PROTETOR DE BORRACHA 7.50 X 16.	UN	08			
44	PROTETOR DE BORRACHA 275/80 X 22.5.	UN	08			
45	PROTETOR DE BORRACHA 900 X 20.	UN	08			
46	PROTETOR DE BORRACHA 1000 X 20.	UN	10			
47	PROTETOR DE BORRACHA 1100 X 22 .	UN	08			
<b>Valor total</b>						

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto;

**4.2.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à Contratada e seu(s) vencimento(s) ocorrerá(ao) em até 30 (trinta) dias após a data de sua(s) reapresentação(ões);

**4.3.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e término em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Parapuã.

## CLÁUSULA QUINTA– DAS SANÇÕES

**5.1.** Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das previstas no edital, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);



c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95; bem como o artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

e) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades de que trata a cláusula anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 03 – FINANÇAS

3.3.9.0.30.00000- 21 - material de consumo - Tesouro

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 04 – ASSISTÊNCIA SOCIAL –F.M.A.S.

3.3.9.0.30.00000- 39 - material de consumo - Tesouro

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.

3.3.9.0.30.00000- 79 - material de consumo – Tesouro

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.

3.3.9.0.30.00000- 81 - material de consumo - Transferências e Convênios Federais VI

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.30.00000- 98 - material de consumo - Transferências e Convênios Estaduais V



ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.30.00000 - 105 - material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.30.00000 - 106 - material de consumo - Transferências e Convênios Federais VI

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO INFANTIL EMEI

3.3.9.0.30.00000- 123 - material de consumo – Tesouro

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.9.0.30.00000- 154 - material de consumo - Tesouro

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 10 – AGRICULTURA

3.3.9.0.30.00000- 164 - material de consumo - Tesouro

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 11 – TRANSPORTE

3.3.9.0.30.00000- 179 - material de consumo - Tesouro

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 14 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.3.9.0.30.00000- 203 - material de consumo - Transferências e Convênios Estaduais V

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 16 – EDUCAÇÃO INFANTIL EMEI - FUNDEB

3.3.9.0.30.00000- 225 - material de consumo - Transferências e Convênios Estaduais V

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

**8.1.** O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do **Pregão Presencial nº 32/2017 – Processo nº 56/2017**, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

**8.2.** Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO**

**9.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

**10.1. O prazo de vigência será por 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.**

**10.2.** A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor **Valdemir Val**, de acordo com a portaria nº 13.259, de 14 de março de 2017.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS CASOS DE RESCISÃO

**11.1.** A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;
- b) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente aos produtos contratados;
- c) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- d) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- e) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**11.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**11.3.** A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

**11.4.** A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**12.1.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

**12.2.** A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.

**12.3.** A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

**12.4.** Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Osvaldo Cruz – SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato;

**13.2.** E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Parapuã/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP

Gilmar Martin Martins

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

**Gestor do contrato:**

Ciente: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

Valdemir Val



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO VIII (preenchimento facultativo)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

### TERMO DE REFERENCIA DADOS DO PROPONENTE

#### Razão social:

CNPJ (MF): Inscrição Estadual:

Endereço:

Cep:

Fone:

Fax:

Cidade:

Estado:

#### Nome do responsável legal para assinatura do contrato:

RG:

CPF (MF):

Endereço:

Cep:

Cidade/UF:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

Telefone:

#### Dados Bancário para Depósito:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(preenchimento pelo município)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Aquisição de pneus, câmara de ar e protetor para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Parapuã, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município.

**ADVOGADO (S):** GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA – OAB/SP – 279.563

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Parapuã/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Nome e Cargo: Gilmar Martin Martins - Prefeito

E-mail institucional:licitacao@parapua.sp.gov.br

E-mail pessoal: gilmar.prefeito@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(preenchimento pelo município)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Aquisição de pneus, câmara de ar e protetor para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Parapuã, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município.

Nome	GILMAR MARTIN MARTINS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	12.393.471-0 - SSP/SP
CPF n°	005.007.738-40
Endereço (*)	Rua Paraíba, n° 1216
Telefone	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	administracao@parapua.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gilmar.prefeito@hotmail.com

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	GILBERTO HOSHINO
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA SÃO PAULO, N°1113
Telefone e Fax	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	licitacao@parapua.sp.gov.br

Parapuã/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**RESPONSÁVEL:** GILBERTO HOSHINO

Diretor do Depto de Licitações e Contratos



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Aquisição de pneus, câmara de ar e protetor para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Parapuã, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**RESPONSÁVEL:** GILMAR MARTIN MARTINS  
Prefeito Municipal